



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 27/2021 - CCEC/IFRR, de 30/09/2021

Dispõe sobre a organização do trabalho no IFRR para o mês de outubro de 2021 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (CCEC/IFRR), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 172/2021-GAB/IFRR, de 3/2/2021, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, na qual declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, da existência de pandemia provocada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 37, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO os [Boletins Epidemiológicos sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 \(COVID-19\)](#), expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima;

CONSIDERANDO os [Protocolos de recomendações sanitárias](#) no âmbito do Instituto Federal de Roraima;

CONSIDERANDO a decisão adotada pelo Comitê de Crise para Enfrentamento ao Coronavírus do IFRR, na reunião ocorrida em 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Disposições preliminares

Art. 1.º Esta Portaria estabelece a organização do trabalho no mês de outubro de 2021,

em razão do retorno gradativo à presencialidade dos serviços administrativos no IFRR, e dá outras providências.

§ 1.º Fica suspenso o atendimento presencial ao público no dia 1.º de outubro de 2021.

§ 2.º O atendimento presencial ao público durante o período de 4 a 31 de outubro de 2021 ocorrerá conforme as escalas a serem divulgadas na página do [Comitê de Crise para Enfrentamento ao Corona Vírus](#).

§ 3.º As atividades administrativas da Instituição ocorrerão, prioritariamente, de forma remota, no prazo estabelecido no § 2.º do **caput**, seguindo a orientação de isolamento/distanciamento social.

Funcionamento de setores na forma presencial

Art. 2.º Os seguintes serviços do IFRR funcionarão de forma presencial, conforme a necessidade de cada unidade:

- I - Gabinete;
- II - Registro Acadêmico;
- III - Protocolo;
- IV - Tecnologia da Informação;
- V - Logística para o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão;
- VI - Engenharia e Obras;
- VII - Coordenações de Cursos.

§ 1.º Os setores relacionados aos serviços elencados no **caput** deste Artigo, poderão funcionar em regime de jornada em turnos alternados de revezamento, devendo fixar a escala nominal na entrada no setor e da respectiva unidade, bem como no sítio eletrônico institucional.

§ 2.º Os atendimentos prioritários dos demais setores ocorrerão por demanda, devendo ser realizados mediante agendamento e autorização do chefe imediato do respectivo setor, respeitando-se as normas de biossegurança e os [Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do Instituto Federal de Roraima](#).

Art. 3.º A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores em trabalho remoto nos termos da presente Portaria, poderão ser solicitados a retornar ao trabalho presencial.

Retorno gradativo ao trabalho presencial

Art. 4.º Fica determinado o retorno gradativo à presencialidade dos serviços administrativos no IFRR nos termos desta Portaria.

§ 1.º Os servidores que exercem cargo ou função de gestão, deverão retornar ao trabalho presencial a partir do dia 04 de outubro de 2021.

§ 2.º Os servidores técnico-administrativos em educação, deverão retornar ao trabalho presencial a partir do dia 03 de novembro de 2021.

§ 3.º O retorno dos servidores de que tratam os §§ 1º e 2º, se dará por meio de escalas de serviços organizadas pela gestão de cada unidade, em regime de revezamento, considerando suas particularidades e respeitados os normativos vigentes, quanto a emergência em saúde pública decorrente da Covid-19.

Registro de frequência das atividades remotas

Art. 5.º O registro da frequência dos servidores do IFRR ocorrerá seguindo as orientações constantes nesta Portaria.

§ 1.º Os servidores docentes deverão apresentar Relatório Semanal de Atividades Remotas, para fins de controle da jornada de trabalho, durante o período de suspensão do atendimento presencial.

§ 2.º Os servidores técnicos administrativos em educação deverão registrar as

atividades realizadas no campo “observações” do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, em substituição ao registro da biometria, durante o período de suspensão do atendimento presencial;

§ 3.º Fica vedada a compensação de carga horária enquanto as atividades estiverem sendo desenvolvidas de forma remota, exceto se a jornada diária estiver ocorrendo integralmente de forma presencial, de modo que fique registrado o cumprimento da jornada diária e a carga horária excedente.

§ 4.º Ficam prorrogados os prazos de compensação, que passarão a contar após o retorno ao trabalho presencial.

§ 5.º Os servidores docentes deverão preencher o plano de trabalho docente, previsto na Resolução 116/2013/CONSUP, de 14/2/2013, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, nos termos da [Portaria Normativa 6/2021 - GAB/IFRR, de 29/06/2021](#).

Registro de frequência das atividades presenciais

Art. 6.º Os servidores que desenvolverem trabalho presencial deverão registrar sua frequência normalmente, sendo os técnico-administrativos por meio do registro eletrônico via Suap e os docentes por meio da folha de ponto.

Parágrafo único. Quando o trabalho presencial não completar a jornada diária de trabalho, o servidor deverá complementar sua jornada de forma remota e registrar as atividades desenvolvidas no Suap, no caso dos técnico-administrativos em educação, e no relatório semanal de atividades remotas, no caso dos docentes.

Funcionamento de atividades de ensino, pesquisa e extensão

Art. 7.º Ficam suspensas as atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1.º Poderão funcionar de forma presencial as atividades dos editais de iniciação científica do CNPq-PIBIC, PIBITI, PIBICT, PIVICT, PBAEX, editais de apoio a projetos de pesquisa aplicada (PIPAD), editais de fluxo contínuo e de energias renováveis, editais de programas de extensão como PBAEX e PIPEX, estágio do curso técnico em enfermagem supervisionado por profissionais das próprias unidades de saúde, conforme Portaria Normativa n.º 4/2020-GAB/IFRR e Portaria Normativa n.º 6/2020-GAB/IFRR, retificada pela Portaria Normativa n.º 7/2020-GAB/IFRR, durante o prazo previsto no Art. 1.º desta Portaria, referentes aos cursos presenciais (FIC, técnicos, de graduação e especialização *Lato Sensu* em Turismo).

§ 2.º Nas exceções previstas no §1.º **docapute**, enquanto durar a situação de pandemia, o uso da infraestrutura institucional do IFRR para realização dos projetos aprovados somente será autorizado mediante apresentação de solicitação ao gestor da unidade com a devida justificativa e, desde que ocorra sem condições de aglomeração, com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as normas de biossegurança e os [Protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do Instituto Federal de Roraima](#)

Viagens intermunicipais

Art. 8.º As viagens intermunicipais a serem realizadas em veículos oficiais só poderão ocorrer respeitando-se os protocolos sanitários e as normas de biossegurança, utilizando máscaras, álcool em gel, respeito ao distanciamento social com lotação dos veículos a seguir indicadas:

a) nos veículos com capacidade para até cinco pessoas, lotação máxima de 3 pessoas, incluindo o motorista;

b) nas vans, ônibus e micro-ônibus a lotação permitida é de 1/3 da capacidade de pessoas, incluindo o motorista.

Disposições finais

Art. 9.º Fica vedada a realização de eventos e reuniões presenciais com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, os responsáveis deverão avaliar a possibilidade

de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Art. 10. O acesso às dependências das unidades do IFRR durante o período fixado nesta Portaria, para realização de atividades não essenciais, deverá ser solicitado via e-mail para chefia imediata do respectivo setor e somente será liberado após a devida autorização.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor em 1.º de outubro de 2021.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR**, em 30/09/2021 11:55:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105047

Código de Autenticação: 50fc901c04

